

Classificados

compra & venda

Editais

& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

FIAT ARGÔ DRIVE

2014/2018 1.3 MANUAL

GM PRISMA LTZ

2015/2017 MANUAL 1.4

HB20 VISION 1.0

2014/2018 MANUAL 1.0

GM ONIX LT

2015/2017 AUTOMÁTICA 1.4 TURBOHIDRÔ

GM TRACKER PREMIER

2014/2017 AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

GM ONIX LT

2014/2018 MANUAL 1.4

GM S10 LT 4X4

2014/2018 AUTOMÁTICO 2.8 DIESEL

FIAT STRADA WK

2014/2018 MANUAL 1.4

FIAT ARGÔ

2014/2018 1.0 MANUAL

GM TRACKER PREMIER

2014/2018 AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet Onix com a Condição Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA Inscrita no **CNPJ Nº 03.306.578/0056-85**, torna público que requereu junto a SEMMA de Tangará da Serra – MT, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Localizado Avenida Lions Internacional (Setor Oeste) nº 1141W Quadra AR0 Lote AR1B2, Jardim Monte Libano, Tangará da Serra – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HIGOR ANTONIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 38.381.923/0001-03., torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tangará da Serra-MT (SEMMEA) o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Lavagem de Veículos, sito Avenida Ismael J. Nascimento, 264-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

www.bepinformatica.com.br

fb.com/bepinformatica

Curta nossa página!

@bepinfo

Temos Instagram

B&P

B&P Informática

Desenvolvimento de Sistemas

65 3326 2299

Tangará Shopping Center, Sala 79

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

1ª VARA DE BARRA DO BUGRES

Avenida Deputado Hilber Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

PJe

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (P)UJIZIA) DE DIREITO SÍLVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO Nº: 0003182-16.2011.8.11.0008

Valor da causa: R\$ 545,00

ESPECIE: [CUMPLA] INTERDIÇÃO CURATELA (55)

POLO ATIVO: Nome: MARIA DONÁRIA DA SILVA SOUZA

Endereço: RUA DA CERILHEIRA, 433, ALVORECEIR, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78350-000

POLO PASSIVO: Nome: EDILMA MARIA DE SOUZA

Endereço: desconhecido

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "Vistos etc. 1.Relatório MARIA DONÁRIA DA SILVA SOUZA, qualificada nos autos requereu a interdição de EDILMA MARIA DE SOUZA, também já qualificada, com fundamento nos artigos 1.767 a 1.783 do Código Civil, bem como nos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Sustentou que a interditanda é portador de deficiência mental que a impossibilita de realizar quaisquer atividade da vida civil. A Sra. MARIA DONÁRIA DA SILVA SOUZA, à folhas 22 foi nomeada curadora provisória do interditando. Laudo médico juntado às folhas 71. Contestação por negativa geral às folhas 79/80. Parecer do Ministério Público pugna pela procedência do pedido (fls.75). Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. 2.Fundamentação O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, sendo desnecessária a produção de outras provas. O pedido inicial é procedente. Com efeito, a prova produzida nos autos indica a incapacidade civil relativa da interditanda. A limitação da capacidade dá-se de forma relativa. Segundo o artigo 4º inciso III do Código Civil, verbis: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Às folhas 71, o médico que realizou a perícia junto à paciente, Dr. Carlos Leonardo A. R. Cruz apresentou laudo médico onde consta que a interditanda apresenta quadro de retardo mental moderado devido a hipóxia neonatal, restando totalmente dependente de terceiros para seu sustento em caráter definitivo (CID.F71). Tal quadro o torna relativamente inapto para exercer os atos da vida civil e reger seus bens materiais, assim como relativamente incapacitado para praticar atos da vida civil, devendo assim a curadora nomeada praticar todos atos necessários em nome do interditando de natureza patrimonial e negocial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador. 3.Dispositivo Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de EDILMA MARIA DE SOUZA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a Sra. MARIA DONÁRIA DA SILVA SOUZA. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. CIÊNCIA ao Ministério Público. CIÊNCIA ao Núcleo de Prática Jurídica da Unemat. INTIME-SE pessoalmente a parte autora. Sem condenação em custas, eis que concedo a gratuidade nesta oportunidade. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Barra do Bugres/MT, 11 de março de 2.020. Sílvia Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BARBARA CAMILA MACEDO, digitei.

BARRA DO BUGRES, 1 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.trf1.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://trf1.trf1.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://semsitucional.trf1.jus.br/suporte>.

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 01/11/2022 15:54:23

<https://pje.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2211011554227330000099787839>